



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DOURADA

ADM 2025-2028

PROCESSO 82/2026

CONCORRÊNCIA 03/2026

CONTRATANTE : **MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA/MG**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço integral de organização, produção executiva e artística para realização do evento “XXXI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, XXXII FESTA DO PEÃO, XXXIV CONCURSO DE MARCHA, XXXVIII TORNEIO LEITEIRO & XXI DESFILE DE CARRO DE BOI E II MARCHA DO AGRO DE LAGOA DOURADA/MG 2026”, que se realizará na cidade de Lagoa Dourada situada no Estado de Minas Gerais, evento este que ocorrerá no período de 28/07/2026 a 2/08/2026

VALOR MÍNIMO : **R\$ 25.000,00**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **04/06/2026** às **9h30** (horário de Brasília)

SITE PARA CONSULTAS: www.lagoadourada.mg.gov.br,
<https://lagoadourada.licitapp.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MAIOR OFERTA (maior lance)**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **NÃO**



Processo licitatório 82/2026

Concorrência 03/2026

Edital 42/2026

O Município de Lagoa Dourada, cuja sede administrativa está situada à Rua Dr. Abeilard Pereira, 299, Centro, sob o C.N.P.J 18.557.595/0001-46, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, torna público que fará realizar licitação para contratação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço integral de organização, produção executiva e artística para realização do evento “XXXI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, XXXII FESTA DO PEÃO, XXXIV CONCURSO DE MARCHA, XXXVIII TORNEIO LEITEIRO & XXI DESFILE DE CARRO DE BOI E II MARCHA DO AGRO DE LAGOA DOURADA/MG 2026”, que se realizará na cidade de Lagoa Dourada situada no Estado de Minas Gerais, evento este que ocorrerá no período de 28/07/2026 a 2/08/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será para um item único, que compreende a execução plena do objeto, conforme Termo de Referência.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O Objeto está detalhado no Termo de Referência (Anexo I)

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, pelos Sistema da Concorrência, no site “<https://lagoadourada.licitapp.com.br/>”;

3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 A licitação será realizada por sistema eletrônico, cujo endereço de acesso é <http://lagoadourada.licitapp.com.br/> obedecidas as condições previstas neste edital.

4.1.1 – instruções para cadastro no sistema licitapp a seguir:

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAPP

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de concorrência, será necessário o registro **do fornecedor (EMPRESA)** e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel concorrência em <http://lagoadourada.licitapp.com.br/>

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página [httpNovoUsuario](http://NovoUsuario)). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o email informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.



INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

Para CADASTRO DE PROPOSTA e participação no dia da abertura da concorrência, o **representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha**, e é com este perfil que será anexada a documentação da proposta vencedora e PROPOSTA AJUSTADA.

No cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema, haverá declarações para serem marcadas.

OBSERVAÇÕES:

- 1- Havendo um representante cadastrado, este poderá participar de quaisquer licitações nesta prefeitura e outras que utilizam esta plataforma, porém sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.
- 2- Após cadastrar proposta eletrônica e o representante deverá assinar **comprovante de participação antes da data e horário marcados para abertura da sessão**. O comprovante se encontra no canto superior direito da tela. Sem a assinatura deste comprovante, a empresa **não participará da concorrência**. Após assinatura do comprovante a licitante não conseguirá alterar a proposta eletrônica.

4.2 Poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem aos requisitos constantes deste edital e que estejam cadastrados no Sistema de licitações eletrônicas, endereço de acesso <http://lagoadourada.licitapp.com.br/>

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 **A presente licitação possui item único, contemplando todos os serviços que compõem o objeto, não sendo de natureza divisível, e por isso é destinado a ampla concorrência de licitantes que atendem as condições impostas no edital e anexos.**

4.7 Não haverá reserva de cota ou exclusividade para ME/EPP em razão da indivisibilidade do objeto, permanecendo aplicáveis os demais benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto municipal n.º 3.031/2021, como empate ficto e concessão de prazo para comprovação de regularidade fiscal em caso de restrição.



4.8 Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7 pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9 empresas que tenham tido sua falência decretada, ou que estejam em dissolução ou em liquidação.

4.8.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.8.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei](#)



[nº 14.133, de 2021.](#)

4.9 O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12 O disposto nos itens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.14 A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o valor ofertado ao Município, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto;

5.3.2 inexistente impedimento para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.4 manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5.3.5 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.6 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.3.7 cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.1 A presente licitação é destinada à ampla concorrência, em razão da indivisibilidade do objeto, permanecendo aplicáveis os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive o direito de preferência em caso de empate ficto.

5.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.



5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados para apresentação de proposta ajustada, após a fase de envio de lances.

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor total ofertado ao Município pela exploração do objeto licitado;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 O licitante não poderá apresentar proposta em valor inferior ao valor mínimo estabelecido pela Administração.

6.4 Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo despesas operacionais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, comerciais, securitárias, logísticas e quaisquer outras que incidam sobre a execução contratual.

6.5 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.6 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos do Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar integralmente o objeto licitado.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.8 O descumprimento das regras estabelecidas neste Edital poderá ensejar a responsabilização do licitante e a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Após a abertura da concorrência, caso o licitante constate erro material em sua proposta e solicite o cancelamento mediante justificativa, poderá o(a) Agente de Contratação, motivadamente, deferir o pedido.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

7.4 Iniciada a sessão pública, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total a ser pago ao Município.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo entre os lances observará o valor definido no sistema eletrônico.



7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste Edital.

7.11 Adotado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem decrescente de valores.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

7.12.1 A negociação poderá ser realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.12.3 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.



7.12.4 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante, formulada antes de seu término.

7.13 Após a negociação, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação oficial aos participantes.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.19 Encerrada a etapa competitiva, serão aplicadas, no que couber, as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, relativas ao empate ficto.

7.20 Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no presente Edital.

8.2 Será realizada consulta aos cadastros impeditivos oficiais, especialmente:

8.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

8.3 A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.



8.4 Caso constatada ocorrência impeditiva, o licitante será convocado para manifestação prévia.

8.5 Verificadas as condições de participação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

8.5.1 à adequação ao objeto;

8.5.2 à compatibilidade da proposta com o valor mínimo estabelecido pela Administração;

8.5.3 à econômica da execução contratual.

8.6 Será desclassificada a proposta que:

8.6.1 contiver vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 apresentar valor inferior ao mínimo estabelecido pela Administração;

8.6.4 não tiver sua viabilidade econômica da execução contratual demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos.

8.7 Erros ou falhas meramente formais, sanáveis e que não alterem a substância da proposta poderão ser corrigidos mediante diligência, observados os princípios da isonomia, competitividade e interesse público.

8.8 Poderão ser realizados ajustes destinados exclusivamente ao saneamento de erros materiais ou falhas formais, desde que não impliquem modificação da proposta originalmente apresentada.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



9.1.2 A habilitação poderá ser comprovada mediante SICAF, quando aplicável, ou mediante apresentação dos documentos exigidos.

9.1.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se este a contemplá-la integralmente.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos e/ou por meio de documentação de habilitação anexada ao sistema da concorrência pelo próprio licitante.

9.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos



mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12 A verificação pelo Agente de contratação(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.2 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados pelo licitante por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de contratação(a).

9.12.3 *O (a) Agente de contratação(a) poderá consultar o SICAF e ou sites emissores das certidões de regularidade para complementar documentação de habilitação.*

9.12.4 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta contendo o valor ofertado ao Município.

9.13 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.3 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21](#))

9.14.2 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.3 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de



recebimento das propostas;

9.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de contratação(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.2 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.3 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

10.3.4 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.5 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.lagoadourada.mg.gov.br, podendo ser solicitados documentos via mensagem eletrônica para o endereço licitacao@lagoadourada.mg.gov.br.

11 DA DILIGÊNCIA PARA SANAR ERROS OU FALHAS

11.1 - Nos termos do §1º do art. 64 da lei federal 14.133/2021, verificada a existência de falhas formais ou omissões irrelevantes na documentação de habilitação ou proposta, que não comprometam a lisura e a validade do processo licitatório, a Administração poderá, mediante decisão motivada, realizar diligência para solicitar do licitante o envio de documentos ou informações complementares.

11.2 – Será admitida a regularização quando:

11.2.1 – a ausência decorrer de falha meramente formal ou material;

11.2.2 – a documentação ou informação exigida for preexistente à data de apresentação da documentação de habilitação ou da proposta, conforme o caso;

11.2.3 – não se configure a substituição de documentos exigidos pelo edital, mas sim seu envio posterior, em razão de equívoco operacional, erro de anexação ou falha técnica;

11.3 – O licitante será notificado para apresentação dos documentos ou esclarecimentos no prazo concedido para tal, podendo ser de 2h ou até 2 dias úteis conforme a



necessidade; O prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

11.4 – A regularização prevista nesta cláusula não poderá ser utilizada para corrigir vícios insanáveis ou para conferir tratamento diferenciado a licitantes em prejuízo da isonomia. A diligência poderá ser utilizada para:

11.4.1 – suprir a ausência de documentos que deveriam ter sido apresentados, mas cuja falta decorreu de erro material, falha operacional ou vício sanável;

11.4.2 – corrigir informações que possam ser comprovadas como válidas e existentes na data do envio da proposta ou da documentação, desde que sem alteração de conteúdo ou substituição de documentos exigidos;

11.4.3 – esclarecer, complementar ou confirmar informações;

11.5 – O não atendimento da diligência, ou o envio de documentos que contrariem o edital, poderá acarretar:

a) a inabilitação do licitante ou desclassificação da proposta;

b) a aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste instrumento;

11.6 – Nos termos do ACÓRDÃO 1211/2021 Plenário TCU *“Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.”*

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de contratação(a)/a durante o certame;



12.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.3.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.3.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.3.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.3.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6 fraudar a licitação

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.2 advertência;

12.2.3 multa;

12.2.4 impedimento de licitar e contratar e

12.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.3 as peculiaridades do caso concreto

12.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **5%** do valor do contrato licitado.

12.4.3 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3,



caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação(a).

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.lagoadourada.mg.gov.br/pagina/2952/Licita%C3%A7%C3%B5es> e no sistema da concorrência <https://lagoadourada.licitapp.com.br//>

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – CROQUI DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

ANEXO III – PLANILHA DE DESPESAS E RECEITAS ESTIMADAS

ANEXO IV – Modelo de proposta

ANEXO V – Minuta do Contrato Administrativo.

Lagoa Dourada, 27 de abril de 2026

Fabício Coelho Cunha

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2026 - CONCORRÊNCIA N.º 03/2026

À
Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG

Att. Agente de contratação(a) e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____
Endereço: _____
CNPJ n.º: _____
Telefone () _____
Endereço de correio eletrônico : _____

Proposta de Preços

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	Unidade	VALOR A SER PAGO AO MUNICÍPIO
1		01	SERV	
				R\$ -

Validade da Proposta: 60 dias
Condições de Pagamento: conforme edital
Local e prazo da prestação dos serviços: conforme edital.

_____, _____ de _de 2026

Assinatura do Representante Legal

Identificação do representante legal:
Cargo:
CPF